



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 02563/20

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras
DATA DE ENTRADA: 15/01/2020
ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jose Goncalves de Albuquerque / AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.
INTERESSADOS: Jose Goncalves de Albuquerque



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200110PP0001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
ALAMEDA DR. SABINO GUIMARÃES, S/N - CENTRO - CAJAZEIRAS- PB.
CEP: 58900-000- Tel: (083) 3531-4432.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.841.553/0001-89, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0005/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 24 de JANEIRO de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida a Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: ALAMEDA DR SABINO ROLIM GUIMARÃES, SN – CENTRO CAJAZEIRAS - PB.

Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma: 3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto a Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro – FONES: (83) 33531-4432/CNPJ: 08.841.553/0001-89- CEP: 58.900-000 CAJAZERIA-PB

E-MAIL: camaramunicipalcz.pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias (Dias Corridos)

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

01 031 2001 1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL/ 1001 RECURSOS ORDINARIOS/ 449000 APLICAÇÕES DIRETAS/ 44995299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ORÇAMENTO OPERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou

particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b)

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro – FONES: (83) 33531-4432/CNPJ: 08.841.553/0001-89- CEP: 58.900-000 CAJAZERIA-PB

E-MAIL: camaramunicipalcz;pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro – FONES: (83) 33531-4432/CNPJ: 08.841.553/0001-89- CEP: 58.900-000 CAJAZERIA-PB
E-MAIL: camaramunicipalcz.pb@gmail.com

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 02563/20. Data: 15/01/2020 10:59. Responsável: Jose G. de Albuquerque.
Impresso por convidado em 06/02/2023 09:39. Validação: 3382.6D4D.1885.92C4.BB76.DDAF.B09C.5D5B.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro - FONES: (83) 33531-4432/CNPJ: 08.841.553/0001-89- CEP: 58.900-000 CAJAZERIA-PB

E-MAIL: camaramunicipalcz.pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro – FONES: (83) 33531-4432/CNPJ: 08.841.553/0001-89- CEP: 58.900-000 CAJAZERIA-PB

E-MAIL: camaramunicipalez.pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: ALAMENDA DR. SABINO ROLIM GUIMARÃES, SN - Centro - CAJAZEIRAS- PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

17.0. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: **MEDIANTE FORNECIMENTO**

17.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro – FONES: (83) 33531-4432/CNPJ: 08.841.553/0001-89- CEP: 58.900-000 CAJAZERIA-PB
E-MAIL: camaramunicipalcz;pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

18.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

18.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

19.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

19.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

19.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

19.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

19.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

19.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

19.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

19.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

CAJAZEIRAS- PB, 10 de Janeiro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FRANCISCA QUEIRPGA DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, 0 KM, (ZERO QUILOMETRO - SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008). ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA DE 160 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, , BANCOS COM AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, ABS COM EBD, SONORIZAÇÃO COMPLETA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ENTRADA USB, BLUETOOTH, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, CAPACIDADE DO TAUQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA DE 05(CINCO) ANOS.	UND	1	155.000,00	155.000,00
			Total		155.000,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Gabinete do Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
I	VEÍCULO TIPO PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, 0 KM, (ZERO QUILOMETRO - SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008). ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA DE 160 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, , BANCOS COM AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, ABS COM EBD, SONORIZAÇÃO COMPLETA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ENTRADA USB, BLUETOOTH, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, CAPACIDADE DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA DE 05(CINCO) ANOS.	UND	1	155.000,00	155.000,00
Total					155.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020
 MINUTA DO CONTRATO
 CONTRATO Nº /2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado - - - , CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - .. - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 0013/2020, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orçamento Programa da Contratante: 01 031 2001 1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL/ 1001 RECURSOS ORDINARIOS/ 449000 APLICAÇÕES DIRETAS/ 44995299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ORÇAMENTO OPERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mediante entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro – FONES: (83) 33531-4432/CNPJ: 08.841.553/0001-89- CEP: 58.900-000 CAJAZERIA-PB
 E-MAIL: camaramunicipalez;pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito; h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;

i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

JOSÉ GONÇALVES ALBUQUERQUE PRESIDENTE

PELO CONTRATADO

DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 30.245,00; CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 15.118,00; MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME - R\$ 65.995,00.

São João do Cariri - PB, 10 de Janeiro de 2020
JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, às 09:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Cariri - PB, 10 de Janeiro de 2020
JOSEILMA DE SOUZA SILVA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, às 01:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM MAIOR DESCONTO OFERTADO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA LINHA FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Cariri - PB, 10 de Janeiro de 2020
JOSEILMA DE SOUZA SILVA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, às 09:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 X 10 X 4CM) PARA PAVIMENTAÇÃO DOS CANTEIROS DA RUA QUINZE DE NOVEMBRO NESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Cariri - PB, 10 de Janeiro de 2020
JOSEILMA DE SOUZA SILVA
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Demostenes Barbosa, 314 - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: riachodesantoantonio.prefeitura@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riacho de Santo Antônio - PB, 09 de Janeiro de 2020
ROBERTA LEANDRA DOS SANTOS QUIRINO
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel

Demostenes Barbosa, 314 - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA E ENTREGA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: riachodesantoantonio.prefeitura@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riacho de Santo Antônio - PB, 09 de Janeiro de 2020
ROBERTA LEANDRA DOS SANTOS QUIRINO
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Demostenes Barbosa, 314 - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, às 11:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: riachodesantoantonio.prefeitura@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riacho de Santo Antônio - PB, 09 de Janeiro de 2020
ROBERTA LEANDRA DOS SANTOS QUIRINO
 Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na ALAMEDA DR SABINO ROLIM GUIMARÃES, SN - CENTRO CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531 4432, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço aquisição de 01 (UM)VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4432. E-mail: cplcamaracz.pb@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 10 de Janeiro de 2020
FRANCISCA QUEIROGA DA SILVA
 Pregoeira Oficial

ATO EMPRESARIAL

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI - CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da instituição de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado na rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, no Bairro da Bela Vista no Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Autorização Nº 188/2018 - CEE/PB - Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, tendo como código do INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio, e Fundamental II, EJA no ano de 2019:

Abner Dos Anjos Paulo; Adão Balbino Da Fonseca; Adoriedson Ribeiro; Alcirar Caetano Da Silva; Alex Junior Da Silva; Ana Beatriz Santos Buzzatte; Ana Paula Lopes De Souza; Andreia Rangel Santos Conde; Antonio Carlos Da Silva; Antonio Marcos Moraes Silva; Cabrinni Novais De Oliveira; CarolinyTrancozo De Souza; Claudinei Cesconetto; Cristina Ramos Da Silva; Daniel Miguel Dos Santos; Daniela Gomes Moura; Dayverson Silva Saraiva; Edison Junior Almeida De Jesus; Elcimar Dos Santos Leoterio; Eliandro Pereira SchneiderMontovanelli; Elizangela Correa Leite Araujo; Emerson Manoel Da Costa; Emilante De Almeida Reis Rangel; Evaldo Luiz Rodrigues Cruz; Fabio Fernandes Gonçalves; Gabriel Lucas Paulino Costa; Gabriel Oliveira Dos Reis; Gabriely Fernandes Quixaba; Gessica Da Silva Gonçalves; Gilberto Da Silva Miranda; Gilberto Nogueira; Hellen Garcia Piumbim; IavelinaNoemia De Oliveira; Isaias Da Silva Santos; Ivacy Da Penha Silva; Izabella Teixeira Rodrigues; Jairo De Jesus Matos; Jean Carlos Baldan Pinto; João Arthur Perrelle Lima; João Victor Alexandre Barreto; João Victor De Freitas Silva; Jose ArdillesBoldrini De Souza; Jose Paulo Lima Xavier; Josil Pires Da Luz; Julian Arcaujo Santos; Julio De Lima Junior; Kleyton Do Carmo Rodrigues; Larissa Miranda Pereira; Leandro Braz Dos Passos; Leonardo Silva De Souza; Lorraina Rosa De Paiva; Luciana De Souza Santana; Luciana Klippel De Lima Nunes; Marcelo Pereira Soares; Marcos Eduardo Vieira Da Silva; Nathalia Batista Oliveira Almeida; Pamela Vieira Sant'Ana; Pedro Henrique Souza Silva Dos Santos; RayronCattem Dias Miranda; Rene Batista Araujo; Roberta Gonçalves Da Silva; Roberto Santos Machado; Robson Charles Nascimento; Tania Ferreira Lopes; Tiago Virginio Martins; VandileneFramholz Peixoto Dos Santos; Werle Silva Barbosa; Wesley De Aguiar; Wyllyan Cosme Laurent; Cláudio Ramos De OliveiraLuiz Rodrigo Da Silva Barbosa; José Roberto Alves De Lima; Nayara Alves De Andrade; Aloizio Epaminondas De Barros; Cicero Luisito Da Silva Costa; Francisco De Assis De Souza Leão; Germano Cesar Gomes Farias; Wesley De Souza Santos; Ana Elisa Nunes De Siqueira; Jairo Da Silva Oliveira; Marcos Da Silva Isidio.

torna pública a presente decisão: HABILITADA: EMPRESA EDUCA ACESSORIA EDUCACIONAL LTDA., CNPJ Nº 07.479.030/0001-71; EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, CNPJ Nº 70.223.060/0001-59; INABILITADAS: EMPRESA CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 06.949.024/0001-23, A empresa não enviou a documentação permanecendo inabilitada conforme a seguir: Item 7.4, letra "b1" – não apresentou cópia do contrato de prestação de serviço; Item 7.4, letra "d" – não atende, não apresentou declaração formal e individual dos profissionais. Fica Marcada a reunião para abertura do envelope nº 02- PROPOSTA TÉCNICA, para dia 14 de janeiro de 2020, às 9:00 horas, na sala CPL. INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas na sala da CPL, à Praça José Alves da Costa, nº 114 – Centro, nesta cidade de MATUREIA-PB, ou pelo e-mail: pmlicitacao2017@gmail.com

Matureia - PB, 20 de Dezembro de 2019.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE CPL.

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 - SRP

Pitimbu/PB, 03 de Janeiro de 2020.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de combustíveis e Lubrificante, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta Prefeitura Municipal.

Empresa:
S. VELOSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ n.º 08.808.826/0001-93

VALOR: R\$ 581.500,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	F. UNIT.	TOTAL
3	LITRO	GASOLINA COMUM	130.000	4,43	578.500,00
4	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	200	15,00	3.000,00
TOTAL					581.500,00

Da validade de ata de registro de preço: A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n.º 014/2019, feito pelo Pregoeiro através do Laudo apresentado e regido pela Lei Federal n.º 10.520 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13; Decreto Municipal n.º 015/2019 e alterações, fica decidido:

Do julgamento em favor da empresa:

S. VELOSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ n.º 08.808.826/0001-93

VALOR: R\$ 581.500,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Pitimbu, 03 de Janeiro de 2020.

Gustavo Henrique Santos Menezes
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n.º 014/2019, feito pelo Pregoeiro através do Laudo apresentado e regido pela Lei Federal n.º 10.520 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13; Decreto Municipal n.º 015/2019 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa:

S. VELOSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ n.º 08.808.826/0001-93

VALOR: R\$ 581.500,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

GABPREF/PITIMBU, 03 de Janeiro de 2020.

Leonardo José Barbalho Carneiro
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, DESTINADAS AOS EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu - PB, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o parecer técnico constante nos autos, considerando os princípios da economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e do Interesse Público,

DECIDE, REVOGAR NA ÍNTEGRA o Pregão Presencial SRP n.º 012/2019.

Pitimbu 06 de janeiro de 2020.

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO
 Prefeito

Câmara Municipal de Cajazeiras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 04/2020.

EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei RESOLVE:

ART. 1.º - Nomear a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2020, composta por 03(três) membros:

ART. 2.º - Fica Determinado que a Comissão será a seguinte:

COMISSÃO:

MARIA CÉLIA FERNANDES – Ag. Administrativa (Matrícula 0000032) - **PRE-**

SIDENTE

MARIA DE FÁTIMA BARBOZA SANTOS – Datilógrafa (Matrícula 0000034) -

Membro

FRANCISCA QUEIROGA DA SILVA – Red. Aux. de Ata (Matrícula 0000021) -

Membro

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras – PB.

JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 05/2020

EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei RESOLVE:

ART. 1.º - Nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para o exercício de 2020, composta por 03(três) membros:

ART. 2.º - Fica Determinado o seguinte:

Nomear os servidores abaixo indicados para no mesmo período exercerem as funções de **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, com vista procedem a realização de licitação da Modalidade Pregão promovido por esta edilidade.

PREGOEIRO: Francisca Queiroga da Silva

Equipe de Apoio: Maria Célia Fernandes e Maria de Fatima Barboza Santos

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras – PB.

JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE

ATOS EMPRESARIAIS

EMPRESA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS REUNIDOS S/A - CNPJ Nº 06.133.029/0001-28 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Estão convocados os senhores acionistas da EMPRESA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS REUNIDOS S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 13 de janeiro de 2020, às 10 horas, na sede social, na Rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Souza, nº 400, edifício Ministro Rafael Mayer, 6º andar, sala 605, bairro Estação Velha, Campina Grande/PB, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) outros assuntos de interesse social. AVISO: Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere a Lei 6.404/1976, art. 133, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Campina Grande/PB, 02 de janeiro de 2020. Renato Diniz Cruz - Diretor Presidente.

COMUNICADO

A EMPRESA AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 09.082.111/0001-69, Insc. Estadual nº 16.113.549, situada na Rua Antonio Diniz Maia nº 870 Centro - PRINCESA ISABEL/PB, COMUNICA que na Empresa existe duas (02) impressora Fiscal, sendo que a Impressora EPSON número de série EP08131006000057311, não existe mais por conta de ter sido extraviada durante o transporte da cidade de Princesa Isabel para Patos/pb e a outra Impressora BEMATECH número de Série BE05117561000097790 que teve seu lacre rompido também durante o percurso no transporte. CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 007/2020, LIVRO Nº 03/2019

LICENÇA

CONSTRUTORA LITORAL LTDA - CNPJ/CPF Nº 02.909.693/0001-65 torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Operação para o Empreendimento Multifamiliar Residencial Parque do Sul, composto de 128 unidades habitacionais, situado na Rua José Tomás de Souza, s/n, Setor 58, Quadra 204, Lote 0166, bairro de Gramame, João Pessoa/PB.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2020 às 10:59:27 foi protocolizado o documento sob o N° 02563/20 do Aviso da Licitação nº 00001/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor Estimado: R\$ 155.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

Data do Ato: 11/01/2020

Data e Hora do Certame: 24/01/2020 09:00

Local do Certame: Câmara Municipal

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	33826d4d188592c4bb76dda9b09c5d5b

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2020 às 15:54:59 Jose Goncalves de Albuquerque alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 02563/20.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00001/2020

Data de Publicação: 11/01/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/01/2020

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor Estimado: R\$ 155.000,00

Valor: R\$ 137.990,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 137.990,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.127.069/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

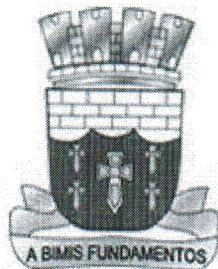
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00003/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, residente e domiciliado na Rua Celso Matos Rolim, s/n Jardim Primavera - Cajazeiras-PB, CPF nº 274.561.374-04, Carteira de Identidade nº 653304 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - RUA CLOVIS ROLIM, 2001 - JARDIM MARIZOPOLIS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.127.069/0001-55, neste ato representado por Macilânio Viana Duarte, CPF nº 066.132.664-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 137.990,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO FORD RANGER XLS 2.2, 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, 0 KM, (ZERO QUILOMETRO), SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008). ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA DE 160 CV, PNEUS R17, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, 7 (SETE) AIR BAGS, BANCOS COM AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, ABS COM EBD, FARÓIS DE NEBLINA, SUSPENSÃO DIANTEIRA	FORD RANGER XLS 2.2 4X4 DIESEL AUTOMATICA	UND	1	137.990,00	137.990,00

INDEPENDENTE E TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SONORIZAÇÃO COMPLETA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ENTRADA USB, BLUETOOTH, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, CAPACIDADE DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBOS. E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA DE 05(CINCO) ANOS. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.					
					Total: 137.990,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.0 CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

01.031.2001.1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA

01.0000 RECURSOS ORDINARIOS

44905201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante processo regular, da seguinte maneira:

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no ato da entrega do Veículo.

R\$ 67.990,00 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa reais) 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 24 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Andréza Albuquerque dos Anjos Coelho
111.639.204-60

José Gonçalves de Albuquerque
JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
CPF Nº 274.561.374-04
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Macilânio Viana Duarte
MACILÂNIO VIANA DUARTE
346.144.004-34.

Macilânio Viana Duarte
CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA
MACILÂNIO VIANA DUARTE
066.132.664-00

REVENDEDOR AUTORIZADO

CNPJ: 09.127.069/0001-55 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.007.541-6


CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA

AUTOMÓVEIS - Rua Clóvis Rolim, 2001 - Jardim Marizópolis - Fone (83) 4009.9000 - Fax (83) 4009.9047 | CEP 58033-454 - João Pessoa - PB
 CAMINHÕES - Rua Projetada, 72 - BR 101 - Norte - KM 01 - Bairro dos Novais - Fone (83) 3233-3200 - Fax (83) 3233-2968 - João Pessoa - PB

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB**

PROPONENTE	CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ	09.127.069/0001-55
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, PARA MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	VEÍCULO FORD RANGER XLS 2.2, 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, 0 KM, (ZERO QUILOMETRO), SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008). ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA DE 160 CV, PNEUS R17, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, 7 (SETE) AIR BAGS, BANCOS COM AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, ABS COM EBD, FARÓIS DE NEBLINA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SONORIZAÇÃO COMPLETA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ENTRADA USB, BLUETOOTH, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, CAPACIDADE DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBOS. E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA DE 05(CINCO) ANOS. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	FORD RANGER XLS 2.2 4X4 DIESEL AUT.	01	137.990,00	137.990,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 137.990,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de luminárias LED para iluminação pública, desta cidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3363-1285.

Email: licitacao@solanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 28 de Janeiro de 2020

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Taperoá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3463-2924. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 28 de Janeiro de 2020
LEONARDO VILAR BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, Diesel S-500 Comum e diesel S10), para o abastecimento da frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de São Bento - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA - EPP - R\$ 629.450,00.

São Bento - PB, 22 de Janeiro de 2020
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, Diesel S-500 Comum e diesel S10), para o abastecimento da frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de São Bento - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2020. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Bento; CT Nº 00007/2020 - 22.01.20 - POSTO SANTO EXPEDITO LTDA - EPP - R\$ 629.450,00.

Câmara Municipal de Mamanguape

EDITAL E AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
Edital Nº 001/2020, de 28 de Janeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos e créditos adicionais vagos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mamanguape/PB. As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.idib.org.br, das 14h:00 do dia 29 de Janeiro à 1º de Março de 2020.

Mamanguape/PB, 28 de Janeiro de 2020.
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Presidente

Câmara Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

A Câmara Municipal de São José de Piranhas-PB torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Inacio Lira, 357 - Centro - São José de Piranhas - PB, às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, item a item, para: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e legislações correlatas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cmsajose@piranhas.pb.gov.br; Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 28 de janeiro de 2020.

José Idomar de Sousa Bento
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM. (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 137.990,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Janeiro de 2020

FRANCISCA QUEIROGA DA SILVA
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM. (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 137.990,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Janeiro de 2020

JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

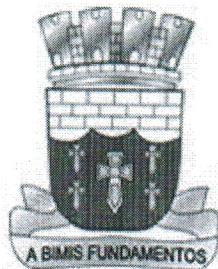
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM. (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos 01.031.2001.1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA 01.0000 RECURSOS ORDINARIOS 44905201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00003/2020 - 24.01.20 - CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 137.990,00.

ATO EMPRESARIAL

LICENÇA

A Associação dos Proprietários de barco de Passeio do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha (APBPPEMAV) Cnpj nº 10.528.055/0001-22 torna público que requer a SEMAPA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença de operação para a embarcação BICHOS PREGUIÇAS inscrito na Capitania dos Portos da Paraíba (CPPB) no numero 2010081200 , para transporte turístico de passageiros náuticos no município de Cabedelo.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00003/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, residente e domiciliado na Rua Celso Matos Rolim, s/n Jardim Primavera - Cajazeiras-PB, CPF nº 274.561.374-04, Carteira de Identidade nº 653304 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - RUA CLOVIS ROLIM, 2001 - JARDIM MARIZOPOLIS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.127.069/0001-55, neste ato representado por Macilânio Viana Duarte, CPF nº 066.132.664-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 137.990,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO FORD RANGER XLS 2.2, 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, 0 KM, (ZERO QUILOMETRO), SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008). ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA DE 160 CV, PNEUS R17, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, 7 (SETE) AIR BAGS, BANCOS COM AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, ABS COM EBD, FARÓIS DE NEBLINA, SUSPENSÃO DIANTEIRA	FORD RANGER XLS 2.2 4X4 DIESEL AUTOMATICA	UND	1	137.990,00	137.990,00

<p>INDEPENDENTE E TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SONORIZAÇÃO COMPLETA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ENTRADA USB, BLUETOOTH, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, CAPACIDADE DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBOS. E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA DE 05(CINCO) ANOS. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.</p>					30
Total: 137.990,00					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.0 CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

01.031.2001.1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA

01.0000 RECURSOS ORDINARIOS

44905201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante processo regular, da seguinte maneira:

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no ato da entrega do Veículo.

R\$ 67.990,00 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa reais) 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do 31
na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo
órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida
autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de
habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos
necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos
no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem
necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a
prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de
0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na
execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou
parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei
10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por
duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 24 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Andréza Albuquerque dos Anjos Coelho
111.639.204-60

José Gonçalves de Albuquerque
JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
CPF Nº 274.561.374-04
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Macilânio Viana Duarte
346.144.004-34.

Macilânio Viana Duarte
CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA
MACILÂNIO VIANA DUARTE
066.132.664-00

REVENDEDOR AUTORIZADO

CNPJ: 09.127.069/0001-55 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.007.541-6


CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA

 AUTOMÓVEIS - Rua Clóvis Rolim, 2001 - Jardim Marizópolis - Fone (83) 4009.9000 - Fax (83) 4009.9047 | CEP 58033-454 - João Pessoa - PB
 CAMINHÕES - Rua Projetada, 72 - BR 101 - Norte - KM 01 - Bairro dos Novais - Fone (83) 3233-3200 - Fax (83) 3233-2968 - João Pessoa - PB

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB**

PROPONENTE	CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ	09.127.069/0001-55
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, PARA MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	VEÍCULO FORD RANGER XLS 2.2, 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, 0 KM, (ZERO QUILOMETRO), SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008). ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA DE 160 CV, PNEUS R17, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, 7 (SETE) AIR BAGS, BANCOS COM AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR, ABS COM EBD, FARÓIS DE NEBLINA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SONORIZAÇÃO COMPLETA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ENTRADA USB, BLUETOOTH, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, CAPACIDADE DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBOS. E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA DE 05(CINCO) ANOS. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	FORD RANGER XLS 2.2 4X4 DIESEL AUT.	01	137.990,00	137.990,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 137.990,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de luminárias LED para iluminação pública, desta cidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3363-1285.

Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 28 de Janeiro de 2020

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Taperoá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3463-2924. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 28 de Janeiro de 2020
LEONARDO VILAR BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, Diesel S-500 Comum e diesel S10), para o abastecimento da frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA - EPP - R\$ 629.450,00.

São Bentinho - PB, 22 de Janeiro de 2020
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, Diesel S-500 Comum e diesel S10), para o abastecimento da frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00007/2020 - 22.01.20 - POSTO SANTO EXPEDITO LTDA - EPP - R\$ 629.450,00.

Câmara Municipal de Mamanguape

EDITAL E AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
Edital Nº 001/2020, de 28 de Janeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos e créditos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mamanguape/PB. As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.idib.org.br, das 14h:00 do dia 29 de Janeiro à 1º de Março de 2020.

Mamanguape/PB, 28 de Janeiro de 2020.
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Presidente

Câmara Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

A Câmara Municipal de São José de Piranhas-PB torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Inacio Lira, 357 - Centro - São José de Piranhas - PB, às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, item a item, para: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e legislações correlatas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cmsajosedcpiranhas.pb.gov.br; Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 28 de janeiro de 2020.

José Idomar de Sousa Bento
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM. (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 137.990,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Janeiro de 2020

FRANCISCA QUEIROGA DA SILVA
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM. (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 137.990,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Janeiro de 2020

JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, O KM. (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos 01.031.2001.1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA 01.0000 RECURSOS ORDINARIOS 44905201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00003/2020 - 24.01.20 - CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 137.990,00.

ATO EMPRESARIAL

LICENÇA

A Associação dos Proprietários de barco de Passeio do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha (APBPPEMAV) Cnpj nº 10.528.055/0001-22 torna público que requer a SEMAPA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença de operação para a embarcação BICHOS PREGUIÇAS inscrito na Capitania dos Portos da Paraíba (CPPB) no numero 2010081200 , para transporte turístico de passageiros náuticos no município de Cabedelo.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2020 às 16:01:24 foi protocolizado o documento sob o N° 10487/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Número do Contrato: 000000032020

Data da Publicação: 29/01/2020

Data da Assinatura: 24/01/2020

Data Final do Contrato: 24/01/2021

Valor Contratado: R\$ 137.990,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DIESEL, 4X4, 0 KM, (SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008), PARA MANTER AS ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

Contratado (Nome): CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA

Contratado (CNPJ): 09.127.069/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e8faf8e7c9bbe8a59629daa0aec2904c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e8faf8e7c9bbe8a59629daa0aec2904c

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 02563/20

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2020 às 16:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10487/20 ao Documento 02563/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02563/20:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	23 - 28	e8faf8e7c9bbe8a59629daa0aec2904c
[PDF] Contrato	29 - 34	e8faf8e7c9bbe8a59629daa0aec2904c
RECIBO PROTOCOLO	35	b3b60204848c435e7f181a2fe5ce1401

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB